



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.035 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no orçamento para o exercício de 2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: Fundação Beneficente Pedreira

Despesa	Funcional Programática	Valor
3765	10.302.0014.2.057000.4.4.90.52.00	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro será oriundo do Convênio para a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde/Aparelho de Anestesia e Ventilador Pulmonar, celebrado entre o Município de Pedreira e o Governo Federal, por meio do Convênio de número 883391/2019.

Art. 3º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 28 de dezembro de 2020

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: Fundação Beneficente de Pedreira

10.302.0014.2.057000	Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira	150.000,00
Total.....		150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO